

**LEI COMPLEMENTAR N.º 20 , De 25 De Abril De 2000.**

**"Prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar 013/99, que dispõe sobre a alíquota do ITBI, incidente sobre as transmissões de bens imóveis concretizadas em virtude do Programa de Regularização de Imóveis da Capital, promovido pela Agência de Desenvolvimento do Tocantins".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Prorroga por 180 (Cento e oitenta) dias o prazo de vigência da Lei Complementar n.º 013, de 30 de dezembro de 1999.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos dias do mês de de 2000.  
12º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA**

Prefeito Municipal